

ATA DA QUINGENTÉSIMA QUINQUAGÉSIMA TERCEIRA (553a.) SESSÃO DA COMISSÃO DELIBERATIVA DA COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR, REALIZADA EM 15 DE JANEIRO DE 1991, TERÇA-FEIRA, COM INÍCIO ÀS 15: 30 HORAS.

Aos quinze dias do mês de janeiro de mil novecentos e noventa e um, na Unidade Botafogo da COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR (CNEN), na Rua General Severiano, número noventa, segundo andar, realizou-se a Quingentésima Quinquagésima Terceira (553a.) sessão da COMISSÃO DELIBERATIVA da COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR, sob a Presidência do Doutor JOSÉ LUIZ DE SANTANA CARVALHO e com a presença dos Senhores Membros Professor ANSELMO SALLES PASCHOA e Doutores HELCIO MODESTO DA COSTA e ZELINDA CARNEIRO GONÇALVES, tendo sido tratados e aprovados os seguintes assuntos: COTAS DE EXPORTAÇÃO DE MINÉRIOS PARA 1991 - PROCESSO CNEN-Nº2754/90 - Conforme proposto pela Diretoria Executiva I, através de seu Departamento de Recursos Minerais (DRM), a Comissão Deliberativa aprovou as cotas de exportação dos elementos de interesse para a energia nuclear, para o exercício de 1991, sob a forma de minerais, minérios e seus concentrados, conforme RESOLUÇÃO CNEN-01, de 15 de janeiro de 1991. A Comissão Deliberativa aprovou, também, a minuta de EDITAL CNEN/DRM abrindo inscrições para as empresas interessadas em obter cotas destes elementos durante o primeiro semestre de 1991. A Resolução CNEN-01/1991 e a minuta de Edital são partes integrantes desta decisão. NOVOS VALORES DE DIÁRIAS - CI-CADM-068/90 - A Comissão Deliberativa referendou despacho do Senhor Presidente, de 25 de outubro de 1990, exarado na CI-CADM-nº 60, da mesma data, aprovando os novos valores das diárias da C.N.E.N., constantes da tabela anexa, a vigorar a partir de 19 de outubro de 1990. VERBA DE REPRESENTAÇÃO - CI-CADM-044/90 - A Comissão Deliberativa tomou conhecimento da informação prestada pela Coordenadoria Administrativa, através da CI-CADM-nº 044, de 29 de agosto de 1990, referente à solicitação feita em sua 552a. sessão, sobre a viabilidade de concessão de verba de representação destinada a cobrir despesas eventuais de restaurante de personalidades estrangeiras em visita à CNEN. REFORMULAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS 10ª, 11ª, 12ª, 13ª, 14ª, 15ª, 16ª, 17ª, 18ª, 19ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª, 24ª, 25ª, 26ª, 27ª, 28ª e 29ª APROVADAS AD-REFERENDUM DA COMISSÃO DELIBERATIVA - CI'S DPC - Nºs 471, 484, 535, 583, 584, 598, 635, 709, 729, 730, 767, 774, 789, 804, 861, 886, 906 E 919/1990 - A

MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA  
 SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS  
**COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR**  
**ATAS**

  
 SP  
 HC

Ata da Quingentésima Quinquagésima Terceira (553a) Sessão da Comissão Deliberativa da Comissão Nacional de Energia Nuclear, realizada em 15 de janeiro de 1991, terça-feira, com início às 15:30 horas.

MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA  
SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS  
**COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR**  
**ATAS**

Comissão Deliberativa referendou despachos do Senhor Presidente aprovando as Reformulações Orçamentárias: 10ª Reformulação (CI-DPC-390, de 21.05.90); 11ª Reformulação (CI-DPC-431, de 31.05.90); 12ª Reformulação (CI-DPC-471, de 08.06.90); 13ª Reformulação (CI-DPC-486, de 02.07.90); 14ª Reformulação (CI-DPC-535, de 20.07.90); 15ª Reformulação (CI-DPC-583, de 30.07.90); 16ª Reformulação (CI-DPC-584, de 16.08.90); 17ª Reformulação (CI-DPC-598, de 22.08.90); 18ª Reformulação (CI-DPC-635, de 05.09.90); 19ª Reformulação (CI-DPC-709, de 17.10.90); 20ª Reformulação (CI-DPC-729, de 24.10.90); 21ª Reformulação (CI-DPC-730, de 31.10.90); 22ª Reformulação (CI-DPC-767, de 14.11.90); 23ª Reformulação (CI-DPC-774, de 20.11.90); 24ª Reformulação (CI-DPC-789, de 23.11.90); 25ª Reformulação (CI-DPC-804, de 28.11.90); 26ª Reformulação (CI-DPC-861, de 17.12.90); 27ª Reformulação (CI-DPC-886, de 18.12.90); 28ª Reformulação (CI-DPC-906, de 21.12.90) e 29ª Reformulação (CI-DPC-919, de 28.12.90). O resumo das Reformulações referendadas pela Comissão Deliberativa encontra-se anexo à presente decisão. DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PARA APROVAÇÃO DE MATÉRIA ORÇAMENTÁRIA - CI-DPC-059/91 - Em atendimento à recomendação da Comissão Deliberativa em sua 552a. sessão, de 30 de julho de 1990, sobre a realização de um estudo sobre delegação de competência para aprovação de matéria orçamentária, o Departamento de Planejamento e Coordenação (DPC) apresentou, através da CI-DPC- nº 59, de 16 de janeiro de 1991, estudo sobre a matéria tendo a Comissão Deliberativa aprovado a sistemática proposta de aprovação orçamentária, conforme é transcrita a seguir:

1. PROGRAMA CNEN (SUBATIVIDADE DE GOVERNO)
  - 1.a - Aprovação final: Comissão Deliberativa
  - 1.b - Proposta à Comissão Deliberativa: Direção Superior
  - 1.c - Coordenação/Análise/Proposta à Direção Superior: DPC
  - 1.d - Análise/aprovação/proposta ao DPC: Diretoria Executiva
2. PROJETO OU ATIVIDADE
  - 2.a - Aprovação Final: Direção Superior
  - 2.b - Coordenação/Análise/Proposta à Direção Superior: DPC
  - 2.c - Análise/Aprovação/Proposta ao DPC: Direção Executiva e CADM
  - 2.d - Proposta à Diretoria Executiva e CADM: Diretoria Departamental (executora)
3. PESQUISA OU TAREFA
  - 3.a - Aprovação final: Diretoria Departamental ou Direção dos Institutos
  - 3.b - Proposta à Diretoria de Nível Departamental ou Direção dos Institutos: órgão executor.

*[Handwritten Signature]*  
*[Handwritten Initials]*

Ata da Quingentésima Quinquagésima Terceira (553a.) Sessão da Comissão Deliberativa da Comissão Nacional de Energia Nuclear, realizada em 15 de janeiro de 1991, terça-feira, com início às 15:30 horas.

(Rubrica do Presidente)

SCCC - SISTEMA COMUM DE CONTABILIDADE E CONTROLE DE MATERIAIS NUCLEARES ENTRE O BRASIL E A ARGENTINA - CI-DEX-I Nº03/91 - A Comissão Deliberativa tomou conhecimento do relatório elaborado pelo Grupo de Trabalho Conjunto para a elaboração do Projeto de um Sistema Comum de Contabilidade e Controle de Materiais Nucleares-SCCC- entre o Brasil e a Argentina. O Relatório da conta que o Grupo de trabalho composto de representantes brasileiros e argentinos realizou duas reuniões: a primeira, no Rio de Janeiro de 24 a 25 de outubro e, a segunda, em Buenos Aires de 7 a 9 de novembro de 1990. Como resultado dessas duas reuniões foi elaborado o documento intitulado de "Sistema Comum de Contabilidade e Controle de Materiais Nucleares-SCCC". A Comissão Deliberativa visando formalizar esse documento, resolveu expedir a Resolução CNEN-02, de 15 de janeiro de 1991, adotando, em caráter experimental, o SISTEMA COMUM DE CONTABILIDADE DE MATERIAIS NUCLEARES - SCCC, aprovado pelo Comitê Permanente de Política Nuclear Brasil-Argentina. ENCERRAMENTO - A Sessão foi encerrada às dezessete horas, e para constar eu, Clotildes do Amaral Linhares Gomes Leite, Chefe de Gabinete Substituto, lavrei a presente Ata que, após lida e julgada conforme, vai por mim assinada, pelo Senhor Presidente e pelos Senhores Membros presentes.

DISTRIBUIÇÃO:

- 01 - (original) - Livro de Atas
- 02 - ( cópia ) - Presidente
- 03 - ( cópia ) - Professor Anselmo Salles Paschoa
- 04 - ( cópia ) - Dr. Helcio Modesto da Costa
- 05 - ( cópia ) - Dra. Zelinda Carneiro Gonçalves
- 06 - ( cópia ) - Arquivo

JMA/jma.